



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Protocolado em D.E.O.

de 14/07/2004

101 Diretor de Departamento

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 29

Altera a redação do art.63 da Lei Orgânica do Município de Vitória, e dá outras providências.

Art. 1º. O art. 63 da Lei Orgânica do Município de Vitória, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63. A Câmara Municipal de Vitória, compõe-se de quinze representantes do povo, número estabelecido mediante os critérios fixados no inciso IV do art. 29 da Constituição Federal, observada a proporcionalidade fixada pelo Tribunal Superior Eleitoral". (NR)

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 1º de julho de 2004.

Ademar Rocha
PRESIDENTE

Neuzinha de Oliveira
1º SECRETÁRIO

Maurício Leite
2º SECRETÁRIO

Rafael Mussiello
3º SECRETÁRIO